



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escolinha Novo Aprender		
<b>EMENTA:</b> Credencia a Escolinha Novo Aprender, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental (1ª à 5ª série) que oferta, até 31.12.2009.		
<b>RELATORA:</b> Lindalva Pereira Carmo		
<b>SPU Nº</b> 03324976-8	<b>PARECER:</b> 0270/2007	<b>APROVADO:</b> 24.04.2007

## I – RELATÓRIO

A Escolinha Novo Aprender, integrante da rede de ensino particular desta capital, com sede na Rua da Cioba, 61, Meireles, CEP: 60181-330, solicita deste Conselho, conforme processo nº 03324976- 8, por intermédio da sua diretora, Albertina de Lima Oliveira, o “credenciamento da referida Escola e a Autorização dos cursos de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Integram o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- atestados de salubridade e de segurança do prédio da Escola;
- relação do material didático e recreativo;
- relação dos móveis e equipamentos da Escola;
- relatório da visita feita à Escola pelas Técnicas deste CEE, Eliane Roratto e Eliete Raulino;
- plano de funcionamento da biblioteca escolar;
- relação do acervo bibliográfico da biblioteca, por disciplina curricular e série;
- relação do corpo docente com os respectivos documentos comprobatórios de sua formação;
- projeto pedagógico da educação infantil;
- regimento escolar com cópia da ata da reunião da congregação de professores, funcionários e comunidade escolar que aprovou o texto regimental, devidamente assinada pelos presentes;
- registro de secretária escolar – nº 5.245, de Rosa Maria Moreira Coutinho.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço atende às exigências da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução nº 372/2002, deste Conselho.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0270/2007

Conforme documentação constante do processo, trata-se de um estabelecimento de ensino da rede particular do município de Fortaleza. É uma escola pequena, de educação infantil e ensino fundamental – séries iniciais (1ª à 5ª série).

Por ocasião da visita das técnicas deste CEE, em março de 2004, a Escola apresentava condições físicas precárias para seu funcionamento, como por exemplo: “diretoria e secretaria funcionando no mesmo ambiente; mobiliário desgastado e inadequado, em especial o destinado à educação infantil, totalmente desproporcional ao tamanho dos alunos; cantina no andar superior, improvisada entre os departamentos administrativos; instalação elétrica improvisada, com fiação aparente” (extraído do relatório técnico).

A partir das observações feitas pelas técnicas, a mantenedora Jeane Minelle Freire Correia informa o início das mudanças necessárias, como sejam: separação da diretoria e secretaria; instalação elétrica com toda fiação embutida; retirada da tesouraria para ampliação do espaço da biblioteca; localização de todas as turmas da educação infantil no 1º piso do prédio; melhor localização da cantina; substituição das carteiras da educação infantil por cadeirinhas e mesinhas. Esclarece, ainda, a citada mantenedora que as salas de aula são pequenas, mas o número de alunos é também reduzido, com um máximo de treze. O pedido de documentação para complementação do processo foi atendido.

A Escola conta com quatro professores habilitados legalmente (3º Pedagógico ou Pedagogia - nível superior). A diretora Albertina de Lima Oliveira cursou Pedagogia, em Regime Especial. A secretária, Rosa Maria Moreira Coutinho, por sua vez, é portadora do Registro nº 5.245, de 12.06.1998.

O projeto pedagógico da Escola não foi apresentado, mais especificamente o da educação infantil. Nesse seu projeto, a unidade escolar explicita concepções claras do seu fazer pedagógico na 1ª etapa da educação básica, sempre buscando a autonomia e a independência da criança. Demonstra compreensão da importância do “brincar”, utilizando de forma essencialmente pedagógica essa atividade. Com uma organização curricular bem concebida, estrutura um cotidiano educativo interessante e diversificado. Vale, todavia, observar que o funcionamento de uma “classe de alfabetização” é algo que destoia nesse contexto pedagógico apresentado. Passa o entendimento de que o processo de alfabetização começa e termina nessa classe.

O regimento escolar, após diligência baixada e cumprida, está constituído conforme orientações emitidas por este Conselho, através da Resolução nº 395/2005. No entanto, é lamentável que, em lugar de aperfeiçoar o texto anteriormente encaminhado a este Conselho, a Escola tenha optado por fazer outro, copiando, em grande proporção, normas de outros textos regimentais.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0270/2007

Cumprido, por fim, ressaltar que, para as necessárias correções no texto do projeto político-pedagógico é importante a leitura do documento editado por este CEE, intitulado "Instrumentos de Gestão Escolar", cujo principal objetivo é orientar os que fazem a escola na elaboração do projeto pedagógico e do regimento escolar. De outro modo, é preciso ler as anotações feitas por esta relatora ao longo do texto do projeto, para o que vale providenciar cópia do citado texto.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escolinha Novo Aprender, nesta capital, e à autorização do funcionamento dos cursos da educação infantil e do ensino fundamental – séries iniciais (1ª à 5ª). Ressalto que esses atos ora concedidos têm validade somente até 31.12.2009.

Ressalto, por fim, que para a devida renovação dos mesmos, faz-se necessária a apresentação do projeto pedagógico e do processo organizado com base na Resolução nº 372/2002.

É o Parecer.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de abril de 2007.

**LINDALVA PEREIRA CARMO**

Relatora

**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE